

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001507/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/07/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019615/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.005509/2017-10
DATA DO PROTOCOLO: 12/07/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.001242/2017-83
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/03/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURILIA MARTINS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **SC**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica convencionado entre as partes a retificação dos valores calculados nos itens R) e S) da **Cláusula Terceira** da CCT 2017 da categoria, registrada sob o número SC000425/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Composição: piso salarial de R\$ 1.147,42 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) + **R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).**

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Composição: piso salarial de R\$ 1.147,42 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) + **R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).**

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

A cláusula **quadragésima quarta** da Convenção Coletiva de Trabalho 2017, registrada no MTE sob o número SC000425/2017, passa ter a seguinte redação:

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, nos meses de **junho** e **novembro** de **2017**, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º. dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

Parágrafo Único: Fica garantido aos trabalhadores não sindicalizados o direito de oposição no prazo de 20 (vinte) dias que antecede o desconto. O sindicato profissional promoverá ampla divulgação para cientificar os empregados, afixando cartazes em murais nas empresas e divulgando a informação em sites das

entidades que possuïrem, na rede mundial de computadores, e em jornais informativos publicados pelo sindicato. A oposiçãõ obrigatoriamente serã feita pelo empregado por escrito a prõprio punho e entregue diretamente no sindicato profissional ou para dirigente sindical presente em seu posto de serviçõ.

AVELINO LOMBARDI

Presidente

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

NEUCIR PASKOSKI

Presidente

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES

Presidente

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO
E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MATIAS JOSE RIBEIRO

Presidente

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

MAURILIA MARTINS

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E
CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO

NEUCIR PASKOSKI

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICIO E ASSEIO E
CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

ADILSON LUIS GRANDO
Presidente
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA CRICIÚMA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA FEVASC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA ITAJAÍ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA SÃO JOSÉ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.